



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DOS EMPRESÁRIOS  
INDIVIDUAIS ALVACIR SILVEIRA SANTIN – ME e GILCIARA DA  
SILVEIRA SANTIN - ME  
(2ª CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5000251-73.2021.8.21.0118 –  
Vara Judicial da Comarca de Piratini – RS**

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Luiz Renato Barreto Gomes (OAB/PR nº 66.131), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000251-73.2021.8.21.0118, requerida pelos produtores rurais e empresários individuais Alvacir Silveira Santin e Gilciara da Silveira Santin, perante o Juízo da Vara Judicial da Comarca de Piratini – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelos Recuperandos junto ao Evento 46 dos autos e seus modificativos, constantes nos Eventos 87, 99 e, finalmente no Evento 107, bem como eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 31/10/2022 (edição nº 10027908805), também veiculado no sítio eletrônico da Administração Judicial.

Foi designado o Sr. Erik Tavares, representante do credor Banco do Brasil S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. Os Recuperandos estão representados neste ato pelo Dr. Washington Luiz Pereira Junior, inscrito na OAB/RS 114.221.

Ainda, o representante da Administração Judicial solicitou aos representantes dos credores BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A que permaneçam até o final da Assembleia a fim de assinarem eletronicamente a ata em atenção ao disposto no §7º do art. 37 da LRF.

Na sequência, o representante da Administração Judicial informou a todos que o cômputo dos quóruns de presença e de deliberação será realizado mediante unificação das listas de credores de ambos os Recuperandos, mercê da consolidação substancial autorizada pelo Juízo no Evento 73 dos autos do procedimento recuperatório, na forma do art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, esclareceu-se que somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma,



examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 100% dos créditos da classe II (credores titulares de garantia real) e 73,78% dos créditos da classe III (credores quirografários). Não estiveram presentes credores das classes I (credores trabalhistas e equiparados) e classe IV (credores enquadrados como ME/EPP).

De imediato, foi passada a palavra ao representante dos Recuperandos, que discorreu sobre o andamento das atividades e das negociações com os credores, explanando, ainda, as condições de pagamento previstas no último modicativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado (Evento 107 dos autos principais).

Em seguida, foi passada a palavra aos credores, ressalvando-se que as considerações tecidas devem se ater à ordem do dia.

Com a palavra, o representante do Banco do Brasil S/A, Sr. Erik Tavares, questionou se o último modicativo ao plano de recuperação judicial constou no site da Administração Judicial. Em resposta, o representante da Administração Judicial informou que o documento intitulado como “*4º modicativo ao plano de recuperação judicial*” é o plano apresentado no Evento 107 dos autos.

Pelo representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Abel Luiz da Mata Ramos, houve solicitação, via e-mail, de inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”*

O sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC, PRICE).

Pelo representante do Banco do Brasil, Sr. Erik Tavares, foi solicitada, através do chat da plataforma eletrônica, a inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da lei 11.101/2005.*

*- O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.*

*- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva*



*o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;*

*- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”*

Não havendo outras questões impeditivas, foi passado à votação, que se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe II, 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 74,60% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (33,33% computados por cabeça) que representa 25,40% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano e na classe III, 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 76,42% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (33,33% computados por cabeça) que representa 23,58% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 75,79% votaram pela aprovação e 24,21% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Encerrada a votação acerca do Plano de Recuperação Judicial, o representante da Administração Judicial questionou aos credores presentes se haveria interesse na constituição do comitê de credores. Não havendo manifestação de nenhum interessado, foi considerada rejeitada, por unanimidade, a criação do referido comitê.

Por fim, a Dra. Anna Emilia Loch, inscrita na OAB/RS 118.609, solicitou a inclusão em ata da sua presença como ouvinte pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante dos Recuperandos e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

**Luiz Renato Barreto Gomes  
Administrador Judicial  
Presidente da Assembleia**

**Erik Tavares  
Secretário**

**Washington Luiz Pereira Junior  
Representante dos Recuperandos**



## **Classe II**

**Abel Luiz da Mata Ramos**  
**Banco do Estado Rio Grande do Sul**  
**- BANRISUL**

**Cesar Kosciuk**  
**Badesul Desenvolvimento S/A**

## **Classe III**

**Abel Luiz da Mata Ramos**  
**Banco do Estado Rio Grande do Sul**  
**- BANRISUL**

**Cesar Kosciuk**  
**Badesul Desenvolvimento S/A**

## Ata da Assembleia - 2ª convocação, 1º prosseguimento.pdf

Documento número #6280cedf-ccde-4610-9a4a-5d5c38c2016c

Hash do documento original (SHA256): 61357b227144f9f3df3190a910c48d5d59c6f11b921c2d8893e5551f4eac3fc

---

## Assinaturas

### **Luiz Renato Barreto Gomes**

CPF: 071.041.959-71

Assinou para aprovar em 09 fev 2023 às 14:31:34

### **Erik Tavares**

CPF: 349.927.058-71

Assinou para aprovar em 09 fev 2023 às 14:29:48

### **Washington Luiz Pereira Júnior**

CPF: 017.585.890-00

Assinou para aprovar em 09 fev 2023 às 14:43:37

### **Cesar Kosciuk**

CPF: 237.241.290-68

Assinou para aprovar em 09 fev 2023 às 14:29:36

### **Abel Luiz da Mata Ramos**

CPF: 315.331.160-91

Assinou para aprovar em 09 fev 2023 às 14:28:27

---

## Log

09 fev 2023, 14:27:03	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 6280cedf-ccde-4610-9a4a-5d5c38c2016c. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2023 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 fev 2023, 14:27:05	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: luizrenato@preservacaodeempresas.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Renato Barreto Gomes.

09 fev 2023, 14:27:05	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
09 fev 2023, 14:27:05	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: washingtondireito@outlook.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 fev 2023, 14:27:05	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: cesar.kosciuk@badesul.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Kosciuk.
09 fev 2023, 14:27:05	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: recuperacao_Sul@banrisul.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 fev 2023, 14:28:27	Abel Luiz da Mata Ramos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail recuperacao_Sul@banrisul.com.br. CPF informado: 315.331.160-91. IP: 201.55.240.4. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 fev 2023, 14:29:36	Cesar Kosciuk assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.kosciuk@badesul.com.br. CPF informado: 237.241.290-68. IP: 187.72.41.117. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 fev 2023, 14:29:48	Erik Tavares assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. CPF informado: 349.927.058-71. IP: 170.66.224.25. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 fev 2023, 14:31:34	Luiz Renato Barreto Gomes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizrenato@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 071.041.959-71. IP: 191.177.175.163. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 fev 2023, 14:43:37	Washington Luiz Pereira Júnior assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail washingtondireito@outlook.com. CPF informado: 017.585.890-00. IP: 177.91.145.78. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
09 fev 2023, 14:43:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6280cedf-ccde-4610-9a4a-5d5c38c2016c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6280cedf-ccde-4610-9a4a-5d5c38c2016c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).